

FelizCidade

### ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÃO RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que a empresa Maruã Empreendimentos Imobiliários Ltda – Prot. nº 12.361/2023 interpôs contrarrazão ao recurso da empresa Cavicchiolli Negócios Imobiliários Ltda – Prot. nº 11658/2023 referente ao julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2022 – Alienação do imóvel municipal localizado na Avenida Centenário do Dr. Paulo de Almeida Nogueira (Lote nº 0320, da Quadra 014, do Setor 001, do loteamento denominado Extinta Estação Experimental de Sericicultura), Cosmópolis-SP, Registrado na Matrícula n.º 8466 do Registro de Imóveis do Município de Cosmópolis.

Cosmópolis, 06 de Novembro de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADA: Helibombas Ind. E Com. De Equipamentos Hidráulicos Ltda - Contrato LT nº 146/2023 no valor total de R\$ 1.550.788,00; ASSINATURA: 18/10/2023; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Equipamentos para implantação de Sistema de Captação e Abastecimento de água; MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 037/2023.

Cosmópolis, 06 de Novembro de 2023 – Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Cosmópolis, 07 de Novembro de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: G.L. D'Aolio Jornal e Estagios – Contrato LT n° 143/2023; ASSINATURA: 11/10/2023; Valor: R\$ 16.988,40; OBJETO: Prestação de serviços de informe publicitário em jornal impresso para veiculação local em noticiário; MODALIDADE: Dispensa por Limite n° 181/2023.

Cosmópolis, 07 de novembro de 2023 – Antonio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

### **FINANÇAS**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023/SISS/SMF

A Secretaria de Finanças do Município de Cosmópolis, por meio do Setor de Imposto sobre Serviços, em cumprimento ao artigo 346, da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação por meio pessoal e carta com aviso de recebimento, serve-se do presente para notificar os contribuintes abaixo relacionados, acerca das decisões proferidas nos procedimentos administrativos realizados em atendimento aos pedidos por eles formulados.

Comunicamos ainda que, após decorrido 15 (quinze) dias da publicação deste edital, serão considerados regularmente notificados para todos os fins de direito.

PROTOCOLO 07571/2022. OFÍCIO N° 1399/2022. MARIA ELZA DA SILVA. CPF: 059.062.648-50. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. **AGUARDANDO SANEAMENTO**. SOLICITA-SE QUE O PEDIDO SEJA EMENDADO, A FIM DE IDENTIFICAR O LANÇAMENTO IMPUGNADO E OS MOTIVOS QUE DERAM CAUSA À SOLICITAÇÃO. O PRAZO CONTIDO NO OFÍCIO N° 1399/2022 PARA EMENDA FICA PRORROGADO PARA 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PROTOCOLO 12188/2022. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0015/2022. RUAN PAULO ALONSO 41656698811. CNPJ: 26.783.150/0001-02. ALTERAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO. **DEFERIDO**. LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ANO DE 2022, PREVISTA NOS ARTIGOS 132, 137 E 139 DA LEI N° 2.010 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, NO VALOR DE R\$ 48,63 (QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Cosmópolis, 07 de Novembro de 2023

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023/SISS/SMF**

A Secretaria de Finanças do Município de Cosmópolis, por meio do Setor de Imposto sobre Serviços, em cumprimento ao artigo 346, da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação por meio pessoal e carta com aviso de recebimento, serve-se do presente para notificar os contribuintes abaixo relacionados, acerca das decisões proferidas nos processos administrativos fiscais.

Da decisão cabe recurso voluntário, total ou parcial, ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão.

Após decorrido 15(quinze) dias da publicação deste edital, serão considerados regularmente notificados para todos os fins de direito.

Informamos, por fim, que os autos permanecem à sua disposição, na sede desta Prefeitura, no endereço Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis – SP, com funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h às 16h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº PAF.2023.042.00009. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. JJFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ 10732112000190. TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ART. 123 E 131 DA LEI MUNICIPAL 2010/1993. CADASTRO MOBILIARIO ATIVO. OCORRENCIA DO FATO GERADOR. LANÇAMENTO DEVIDO. INDEFERIDO.

**PROCESSO** No **ADMINISTRATIVO FISCAL** PAF.2023.042.00017. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. ESPOLIO DE ALEIDIS PEREIRA VALIM 19891326853. CNPJ 22.981.838/0001-46. DESPACHO. INTIMAÇÃO DE DECISÃO. RECONHECIMENTO DE CONEXÃO POR SIMILITUDE DOS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO. TRAMITAÇÃO SUSPENSA. FICA RECONHECIDA A CONEXÃO DESTE AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº PAF.2023.042.00006. PERMANECE SUSPENSA A TRAMITAÇÃO ATÉ O **DECISÃO PROFERIMENTO** NOS **AUTOS** DE DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO FISCAL Nº PAF.2023.042.00006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº PAF.2023.042.00024. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTARIO. ANA PAULA GARCIA, CPF 36163506898. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS FIXO DO ANO DE 2023. COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE OCORRIDA EM 16/02/2023. OCORRÊNCIA DO FATO DO GERADOR NO PERIODO DE 01/01/2023 À 15/02/2023. INOCORRENCIA DO FATO GERADOR NO PERIODO DE 16/02/2023 À 31/12/2023. PARCIALMENTE PROCEDENTE. LANÇAMENTO DO ISS PROPORCIONAL DE 01/01/2023 À 15/02/2023. CANCELAMENTO DO ISS NO PERIODO DE 16/02/2023 À 31/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº PAF.2023.042.00031.
RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. JULIANO FRANCO
DE GODOY 29631484882. CNPJ 21011187000107. DESPACHO.

REQUERENTE DEVE EMENDAR O REQUERIMENTO NO PRAZO DE 15 DIAS. ESPECIFICAR O LANÇAMENTO IMPUGNADO, AS RAZÕES DE FATO, DE DIREITO E OS PEDIDOS. A AUSENCIA DE REGULARIZAÇÃO NO PRAZO PRESCRITO PODERA ENSEJAR O ENCERRAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO.